



PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº	008/2009
PROCESSO Nº	0113/2009
DATA DO ENCERRAMENTO:	02/03/2009 às 15:00 horas
DATA DE ABERTURA:	02/03/2009 às 15:30 horas

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, situada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, convida essa empresa a participar da licitação, na modalidade de PEDIDO DE COTAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Prestação de Serviços de **Consultoria para Mapeamento interno e externo à FPA, para o Projeto Cidadania 2009**, e será regida por este Edital e pelo Regulamento de Seleções desta Fundação, e demais disposições legais aplicáveis.

As propostas devem obedecer às condições deste Edital, e deverão ser entregues **no Setor de Compras – Bloco A5**, do endereço acima citado, **até as 15:00 horas do dia 02/03/2009**. **Propostas entregues fora do prazo não serão consideradas.**

A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada **no dia 02/03/2009 às 15:30 horas**, na sala de Licitações da Fundação Padre Anchieta, também situada no mesmo endereço. Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços **de Consultoria para Mapeamento interno e externo à FPA**, conforme Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

IMPORTANTE: A Contratada compromete-se a não revelar a terceiros, por quaisquer meios, e a qualquer tempo, dados, informações, materiais e documentos colhidos ou obtidos por ocasião da execução dos serviços, objeto da presente contratação, impondo-se total sigilo, sob pena de responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais a que se tornar sujeita.

2 - DA ENTREGA:

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, à Rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca – São Paulo/SP, de acordo com o cronograma indicado no Memorial Descritivo, anexo I do Edital.

3- DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme abaixo:

- a) 1ª Parcela, 20% em 25/04/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
- b) 2ª Parcela, 20%, em 25/05/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
- c) 3ª Parcela, 20%, em 25/06/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
- d) 4ª Parcela, 20%, em 25/07/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
- e) 5ª Parcela, 20%, mediante apresentação do cronograma de execução das ações descritas, bem como, relatório final da prestação de serviços;

3.2 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, até o dia 20 de cada mês, com vencimento para o dia 25 do mês subsequente, devidamente atestado pela Área requisitante da Fundação Padre Anchieta, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP.

3.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco Nossa Caixa, ou através de boleto bancário emitido por qualquer outro banco;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- 3.4** Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará, obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1** Poderão participar deste Pedido de Cotação, além das empresas convidadas, as demais interessadas, que manifestarem interesse em participar, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pedido de Cotação;
- 4.2** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública do Estado de São Paulo;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta (**Item 5.1**) e os documentos para habilitação (**Item 5.2 e 5.3**) deverão ser apresentados, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa, além da **identificação da proponente**, os seguintes dizeres:

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Pedido de Cotação nº 008/2009
Processo nº 0113/2009

5.1 PROPOSTA:

A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por sócio ou procurador, com a identificação do nome, por extenso, e do cargo.

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- 1º)** nome, endereço, CNPJ, do licitante;
- 2º)** número deste Pedido de Cotação (008/2009);
- 3º)** especificações detalhada dos serviços que serão executados, em conformidade com as condições do presente edital;
- 4º)** o preço **total, em moeda corrente nacional**, apurados na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5º)** que os preços ofertados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, até a conclusão dos serviços;
- 6º)** validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação;
- 7º)** condições de pagamento, observando-se o **item 3.1** deste edital de Pedido de Cotação;
- 8º)** prazo de entrega, observando-se o **item 2.1** deste Edital;

5.2 Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Regularidade Fiscal:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Seguridade Social**, por meio de Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;
- c) prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), válida na data da apresentação;
- d) declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de **fato impeditivo** de participação em certame licitatório e de contratar com o Estado, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data) _____ (a): _____ Nome e Número da Identidade do declarante

- e) declaração de **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – **MODELO - ANEXO II.**

5.3.1 Os documentos relacionados no item “a”, “b” e “c” poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet.

5.3.2 Letras “d” e “e”, no original, em papel timbrado da empresa.

5.3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 5.4** As declarações e a proposta, deverão ser assinadas por representante(s) legais da proponente, devidamente identificados.
- 5.5** Após a entrega do envelope não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços, bem como nas demais condições.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO:

- 6.1** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital de Pedido de Cotação, os Representantes da Fundação Padre Anchieta, em ato público, procederão à abertura do envelope, a que se refere o **item 5**, contendo as propostas dos licitantes, que, depois de verificadas e rubricadas por todos os presentes, serão juntadas ao respectivo processo.
- 6.2** Depois de aberto o envelope, as proposta serão classificadas em ordem crescente, não se admitirá desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo superveniente e aceito pela Fundação.
- 6.3** O preposto da licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, que será juntada ao processo.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** A análise das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Pedido de Cotação, sendo desclassificada a proposta que:
 - 7.1.1** estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital ou incompatível com os preços correntes no mercado;
 - 7.1.2** que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - 7.1.3** omitir qualquer elemento solicitado neste Edital.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- 7.2** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- 7.2.1** oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.2 oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital.**
- 7.3** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas a Fundação poderá marcar, a data para a nova sessão de abertura.
- 7.4 O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital de Pedido de Cotação, oferecer o menor preço total.**
- 7.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio.

8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1** Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das previstas na legislação própria, às sanções estabelecidas na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05, desta Fundação:
- a)** - multa de 10 a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b)** - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- 8.2** O atraso injustificado na entrega, implicará a aplicação de multa moratória, na forma prevista na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05 desta Fundação:
- a)** - atraso até 30 dias , multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b)** - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1** A entrega da proposta equivale à aceitação, irrestrita, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2** Os esclarecimentos relativos a este Pedido de Cotação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste Pedido de Cotação ou pelo Fone: 2182-3162 – Fax: 3611-1518, Sr. Marcos ou Roberto.
- 9.3** Os casos omissos no presente Pedido de Cotação serão solucionados pelo Setor de Compras, situado no endereço indicado no preâmbulo deste Pedido de Cotação ou pelo fone: 2182-3162 – Fax: 3611-1518.

São Paulo, 16 de dezembro de 2008.

Marcos Pereira da Silva
Setor de Compras

Roberto Ap. Lima
Setor de Compras

Claudia AP. Rocha
Setor de Compras

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

Processo nº 0113/2009

-

Pedido de Cotação nº 008/2009

Descrição do serviço/produto:

- 1- Pesquisa e análise quantitativa e qualitativa de dados primários e secundários dos moradores da favela localizada próximo a Fundação Padre Anchieta na Água Branca, no bairro Vila Chalot
- 2- Elaboração de programa de responsabilidade social na Fundação Padre Anchieta
- 3- Formação, construção e fortalecimento de rede de base e intersetorial
- 4- Formação e construção de programa de voluntariado na Fundação Padre Anchieta
- 5- Elaboração de plano de desenvolvimento local integrado e sustentável dirigido à população residente na favela localizada no bairro de Vila Chalot
- 6- Identificação e articulação de parceiros institucionais e sociedade civil

Informações complementares:

- ⇒ **Rede de base:** Formação e fortalecimento de lideranças na favela a fim de viabilizar a articulação política dos moradores.
- ⇒ **Rede intersetorial:** Formação de parceiros para a elaboração e implantação de projeto social dirigido aos moradores da favela da Vila Chalot.

Parceiros possíveis: Empresas do entorno da Fundação Padre Anchieta localizadas no bairro da Água Branca, SESC Pompéia, Tendal da Lapa, Subprefeitura da Lapa e outros parceiros institucionais. Grande parte dos parceiros está localizada na Água Branca, Pompéia e Lapa.

Cronograma

Projeto Comunidade Jovem

- 1- **Pesquisa** de locais para realização do diagnóstico: Dez/2008 e Jan/2009
- 2- **Análise** das propostas diagnósticas e **seleção** da empresa: Jan – Fev/ 2009
- 3- **Escolha** da empresa para realização do diagnóstico: Fev/2009
- 4- Processo de **contratação**: Concorrência, edital, documentação necessária: Fev – Março/2009
- 5- **Efetivação do contrato** com a empresa: Março/2009
- 6- Elaboração de **diagnóstico interno** (Fundação Padre Anchieta) e **externo** (empresas do entorno, parceiros potenciais, "comunidade Água Branca")
Março à Abril/ 2009 – 3 meses

Subitens:

1- Diagnóstico interno: Duas vertentes: Março à Abril/ 2009- 3 meses

1.a: Análise, conclusão e encaminhamento dos projetos e atividades de cunho social que são atualmente desenvolvidos ou apoiados por nós (Fundação Padre Anchieta)

1.b :Levantamento de interesses e capacidades do público interno quanto a questões sociais; análise dos nossos recursos e potencialidades que poderão ser mobilizados no planejamento do programa de investimento social.

2- Diagnóstico externo: Março à Abril/ 2009- 3 meses

2.a: O diagnóstico externo focalizará especialmente áreas críticas previamente identificadas no entorno da Fundação, destacando-se a Comunidade Água Branca e também empresas do entorno e parceiros potenciais em nossa região e outros.

Produtos

Item 06 (Diagnóstico interno), subitem 1.a: Março/2009

- Intercâmbio estrutural e prático entre os projetos: Menor Aprendiz, Jovem Cidadão, Jovens Urbanos e Criar.
- Ligação intrínseca e extrínseca entre o Projeto Comunidade Jovem e os projetos citados acima

Item 06 (Diagnóstico interno), subitem 1.b: Março à Abril/2009

- Área de responsabilidade social estruturada
- Definição do investimento social que caberá a Fundação
- Definição do programa de voluntariado

Item 06 (Diagnóstico externo):

- Análise conclusiva sobre dados secundários disponíveis a respeito do território de interesse (comunidade próxima)
- Levantamento e análise conclusiva de visões existentes entre agentes representativos da comunidade, tais como: Associações, Ongs, empresas privadas, entidades sociais, Secretarias Municipais ou Estaduais, Subprefeitura, gestores de equipamentos públicos de lazer, esporte e cultura, cooperativas,

sindicatos, instituições de crédito com presença ou interesse na comunidade próxima, conselhos gestores municipais

- Rede de base formada
- Rede intersetorial formada

Item 07: Planejamento do Programa de Investimento Social - Junho à Julho/2009- 2 meses

- Síntese do diagnóstico- Junho/2009
- Prioridades- Junho/2009
- Objetivos gerais- Junho/2009
- Metas a alcançar e resultados esperados- Junho-Julho/2009
- Abrangência e focalização do programa no que se refere a espaço geográfico e público-alvo- Junho-Julho/2009
- Estrutura de gestão e operação do programa- Julho/2009
- Linhas básicas das estratégias de ação na comunidade- Junho/2009
- Recursos envolvidos (físicos, humanos, tecnológicos)- Junho-Julho/2009
- Cronograma de implantação- Julho/2009
- Estratégia de monitoramento e avaliação de resultados- Julho/2009
- Orçamento- Junho-Julho/2009
- Parcerias- Junho- Julho/2009
- Estratégia de sustentabilidade do programa- Junho-Julho/2009



ANEXO II

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008/2009

PROCESSO Nº 0113/2009

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório Pedido de Cotação nº 008/2009, Processo nº 0113/2009, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2009
CONTRATO Nº ____/2009
Termo de CONTRATO que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO
PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a
_____, para a prestação de
serviço de consultoria para mapeamento interno e
externo à FPA, para o Projeto Cidadania 2009.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, adjudicatária do Pedido de Cotação nº 008/2009, Processo nº ____/2009, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a prestação, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, de serviços de consultoria para mapeamento interno e externo à FPA, para o Projeto Cidadania 2009, de acordo com as especificações do Edital do Pedido de Cotação referido no Preâmbulo e da respectiva proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: Integram o presente CONTRATO os termos e condições do Edital de fls. _____ e da Proposta da Contratada de fls. _____, do Processo nº ____/2009, Pedido de Cotação nº /2009, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações do Edital o Pedido de Cotação referido no Preâmbulo, que dele são partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, à Rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca – São Paulo/SP, de acordo com o cronograma indicado no Memorial Descritivo, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO vigerá até 31 de agosto de 2009 contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das estabelecidas nas demais cláusulas deste CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes as normas editadas, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste CONTRATO em plena conformidade com as especificações e legislações pertinentes, obrigando-se a repor qualquer parte da execução do serviços que venha a ser realizada inadequadamente, no prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais e sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- b) Cumprir as recomendações da CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que este lhe apresentar, visando à boa execução do CONTRATO;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- c) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Zelar, no que lhe compete pelo correto encaminhamento, aos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, as notas fiscais faturas e demais documentos relacionados a este CONTRATO, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão, dos compromissos e obrigações da CONTRATANTE;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto do CONTRATO;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- g) Designar, preposto seu, para, preferencialmente, representá-la durante a execução do contrato, inclusive em reunião na sede da CONTRATANTE, quando por esta solicitadas, para garantir o bom atendimento da CONTRATANTE;
- h) Arcar com todos os custos, que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- i) Arcar com todos os tributos e contribuições decorrente deste CONTRATO, nos termos da lei aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das estabelecidas nas demais cláusulas deste CONTRATO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução do CONTRATO;
- b) Possibilitar à CONTRATADA, fiscalização necessária à boa execução do CONTRATO;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixado-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), do orçamento vigente.
2. O valor deste contrato permanecerá fixo e irrevogável;

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas, conforme abaixo:
 - a) 1ª Parcela, 20%, em 25/04/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
 - b) 2ª Parcela, 20%, em 25/05/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
 - c) 3ª Parcela, 20%, em 25/06/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
 - d) 4ª Parcela, 20%, em 25/07/2009, mediante apresentação de cronograma de execução das ações descritas neste documento;
 - e) 5ª Parcela, 20%, em 25/08/2009, mediante apresentação do cronograma de execução das ações descritas e do relatório final da prestação de serviços;
2. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, até o dia 20 de cada mês, com vencimento para o dia 25 do mês subsequente, devidamente atestado pela Área requisitante da Fundação Padre Anchieta, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP.
3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco Nossa Caixa, ou através de boleto bancário emitido por qualquer outro banco;



4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará, obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este **CONTRATO**, no caso de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas suas cláusulas ou no Edital referido no Preâmbulo, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prevê o item 8.7. do seu Regulamento de Seleções.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA MORATÓRIA E PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Se a contratada inadimplir este contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05:
- a) multa de 10 a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- 2 O atraso injustificado na execução do contrato implicará a aplicação de multa moratória, na forma prevista na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05:
- a) atraso até 30 dias , multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente **CONTRATO** é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____/____/____

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
RG nº

Nome
RG nº

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento